

SEGURO PARA BICICLETAS E TROTINETES ELÉTRICAS

Nas nossas opções de mobilidade, é cada vez mais comum a utilização de bicicletas e trotinetes elétricas. Não obstante os potenciais benefícios para a saúde e o ambiente, a sua utilização pode comportar alguns riscos que importa acautelar.



É obrigatório ter seguro para bicicletas ou trotinetes elétricas?

Sim, mas apenas se a bicicleta ou trotinete elétricas tiverem **capacidade de autopropulsão** e o motor tiver **uma potência mínima de 0,25 kW**, sendo capaz de atingir uma velocidade de 25km/h. Neste caso, é obrigatório ter um seguro de responsabilidade civil.



Se sofrer um acidente e a bicicleta ou trotinete não tiver capacidade de autopropulsão, quem vai assumir os danos?

Depende de quem for o **responsável pelos danos**.

Se o velocípede sofrer um acidente com um veículo motorizado, como por exemplo um automóvel, **sendo o condutor deste último o responsável pelo acidente**, o velocípede encontra-se inserido na categoria de lesados abrangidos pelos contratos de seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel e, por essa razão, será o condutor do automóvel a assumir os danos.

Caso seja o condutor do **velocípede o responsável**, terá de ser ele a assumir os danos provocados.

Por essa razão, mesmo nos casos em que a contratação de um seguro não seja obrigatória por lei, pode ser benéfico fazê-lo, de forma a prevenir as despesas que resultem de um acidente que seja da responsabilidade do condutor do velocípede.



E se a bicicleta pertencer a uma plataforma de *sharing*?

As entidades que disponibilizam velocípedes em sistema de *sharing* estão obrigadas a contratar um **seguro de acidentes pessoais** e um **seguro de responsabilidade civil**.

Nestas situações, em caso de acidente, o lesado deve dirigir-se à entidade que disponibiliza o velocípede e que está obrigada à contratação do seguro de responsabilidade civil.



CAPACIDADE DE AUTOPROPULSÃO

Capacidade de ser acionada por uma força mecânica, *i.e.*, por um simples rodar de uma chave numa ignição.

VELOCÍPEDE

É o veículo com duas ou mais rodas acionado pelo esforço do próprio condutor por meio de pedais ou dispositivos análogos.

VELOCÍPEDE COM MOTOR

É o velocípede equipado com motor auxiliar com potência máxima contínua de 0,25 kW, cuja alimentação é reduzida progressivamente com o aumento da velocidade e interrompida se atingir a velocidade de 25 km/h, ou antes, se o condutor deixar de pedalar.

ATIVIDADE DE *SHARING*

São modelos de negócio que colocam à disposição de um utilizador veículos de passageiros, com ou sem motor, para utilização pública, durante períodos de curta duração, tipicamente integrados nas soluções de transporte urbano e de curta distância.

SEGURE-SE BEM!